



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2433 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

EMENTA: Institui no âmbito municipal a Honraria Guarda Municipal e Honraria Defesa Civil destaque do ano, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Honraria Guarda Municipal e Honraria Defesa Civil a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Guarda Municipal e a um membro da Defesa Civil que atua no Município e se destacou em seus afazeres durante o ano.

Art. 2º - Anualmente, até o dia 31 de março, Guarda Municipal e a Defesa Civil do município encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros da Guarda Municipal e da Defesa Civil a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - A solenidade deverá ser realizada preferencialmente no feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

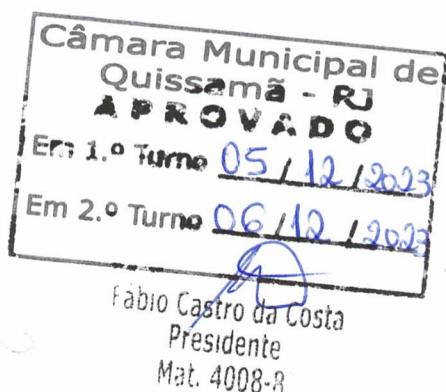


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Avenida Francisco de Assis da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 10 de Abril de 2024.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 11/04/2024

Edição: 2704

RJ

Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207